

Processo TC 010.911/2010-3 (com 45 peças)  
Tomada de Contas Especial  
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos e no minudente exame de admissibilidade promovido pela Serur, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta oferecida pela Secretaria de Recursos (peças 40 a 42), no sentido de:

**“3.1 não conhecer do recurso de reconsideração**, interposto por Vitalino Patriota Neto, por restar intempestivo em mais de 180 dias, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285, *caput* e § 2º, do RI/TCU;

**3.2** encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**; e

**3.3 à unidade técnica de origem** para dar ciência ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, encaminhando-lhes cópia, acompanhada de seu relatório e voto.”

Brasília, 11 de fevereiro de 2016.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador